CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/2007

FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 11 / 73

PROJETO DE LEI Nº 155

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito municipal a abrir à secretaria de educação e cultura o crédito especial de cr$ 300.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 48/73

LEI Nº 4291 DE 28 / 11 / 73

DIOM Nº 5302 DE 05 / 12 / 73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042911973
Projeto: 01551973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4291 DE 28 DE Novembro DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0909.2019 - Desenvolvimento Esportivo no Município, a cargo da SUDEF
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes
3.2.7.4 - Entidades Municipais..... 300.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Novembro de 1973.

Dr. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 48/73

Fortaleza, 20 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar para exame e apreciação nessa Legislativa, através de V. Exa., alguns Projetos de Lei em anexo; todos da maior importância para o Executivo Municipal.

2. Em resumo esta nossa proposição se divide em tres partes as de créditos especiais, a de crédito suplementar e a diversas autorizações.

3. Na de créditos especiais, o de valor Cr$ 4.761.000,00 para a formação do Fundo de Reserva e que terá como cobertura os recursos oriundos do excesso de arrecadação, está apoiado no trabalho da Secretaria de Finanças do Município o qual prevê este superavit, e para melhor orientação estamos anexando um exemplar.

O da Secretaria de Administração no valor de Cr$ 206.000,00 correspondente a Cr$ 140.000,00 para os reparos e reformas finais do Palácio João Brígido e os Cr$ 66.000,00 restantes se destinarão à saldar compromisso de exercícios anteriores vinculados ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de servidores da Municipalidade.

Enquanto que o de Cr$ 15.000,00 para a Secretaria de Serviços Urbanos servirá de apoio a V exposição nordestina de gado leiteiro a realizar-se em Fortaleza de 02 a 09 de dezembro de 1973.

Mui/

Mui/ Sr.
Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Por fim o de Cr$ 300.000,00 na Secretaria de Educação, destinado à Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos em Fortaleza - SUDEF -, tem como objetivo principal o apoio da Administração Direta no Programa de Desenvolvimento do esporte, no Município em- ' preitado por aquela Superintendência.

4. O crédito suplementar no valor de Cr$ 2.564.500,00, como pode ser observado em seu bojo, se destinará basicamente às despesas ' com pessoal, em todas suas modalidades e de extensão. Esta solicitação está apoiada entre outras coisas no recente ajustamento de vencimentos dos servidores municipais e do compromisso do Executivo de pagar o 13º salário de seus servidores contratados.

5. Finalmente o de autorizações diversas se fundamenta na flexibilidade ao Executivo para consecução do seu Plano de Trabalho no que concerne a:

I- O advento de um Fundo Rotativo, na Fundação Educacional ' de Fortaleza - FUNEFOR-, para a compra e venda de telas e quadros objetivando incentivar os artistas da terra;

II- Celebração de convênio com o Clube de Diretores Logistas - CDL-, visando o embelezamento e a ornamentação da Cidade para os ' festejos natalinos;

III- A modificação do Art. 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro ' de 1978, passando da construção de 10 (dez) unidades escolares com 4 (quatro) salas de aulas para "construção de 5 (cinco) unidades escolares com 8 (oito) salas de aulas". Esta proposição se coaduna com a reforma do Ensino encetada pelo Governo Federal que procura unir ' os ciclos primário e ginasial como Unidades integradas do 1º grau, ' visando uma maior produtividade.

Certos de que esta proposição receberá uma especial acolhida nesta Casa, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. extensivo a seus Pares, nossos sinceros votos de estima e especial ' consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador
José Hermes
para relatar
em 23/11/73.
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 157 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

Dispensado de impressão e Interstício
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

08.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0909.2019- Desenvolvimento Esportivo no Município, a cargo da SUDEF
3.2.7.0- Diversas Transferências Correntes
3.2.7.4- Entidades Municipais..... 300.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 37/73

AO PROJETO DE LEI Nº 155/73 - Mensagem nº 48/73.

O Chefe do Executivo Municipal remeteu a esta Casa para o devido exame o incluso projeto de lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria da Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica".

A medida a que se propõe o Chefe da Edilidade é por demais significativa em seus propósitos, uma vez que o referido crédito destinar-se-á ao desenvolvimento esportivo do Município a cargo da SUDEF e outras despesas decorrentes do apoio da Administração direta no programa de Desenvolvimento do esporte no nosso Município, uma das metas de maior evidencia na atualidade.

Em face do exposto, levando-se em conta as ponderações do sr. Prefeito contidas em sua Mensagem, somos pela aprovação do projeto ora em estudo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1973.

Adamor Alves. Presidente

Edmond Cal. Relator

Heráclito Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 155/73.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300,000,00 para o fim que especifica .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado :

	Cr$	1,00
08.00-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0909.2019-	Desenvolvimento Esportivo no Município, a cargo da SUDEF	
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.4-	Entidades Municipais.....	300.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1973 .

Presidente

CMF

ASAN

Of. Nº 0213

Fortaleza, 27 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 300.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.